



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 798, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

**“Define e Aprova o Calendário de Eventos de Caráter
Oficial do Município, para o Ano de 2015.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica definido e oficializado o Calendário de Eventos do Município para o Ano de 2015, composto pelos acontecimentos a seguir especificados:

MARÇO/2015:

- Campeonato Municipal de Bochas Roladas.

ABRIL/2015:

- Festividades de Aniversário do Município.

JUNHO/2015:

- Semana do Meio Ambiente.

JULHO/2015:

- Semana do Agricultor.

AGOSTO/2015:

- Campeonato Municipal de Futebol de Salão.

SETEMBRO/2015:

- Semana Farroupilha;

- Semana da Pátria;

- Cavalgada.

OUTUBRO/2015:

- Semana da Criança;

- 1ª Mostra Literária e 3ª Feira do Livro.

NOVEMBRO/2015:

- Encontro Regional da Cultura Riograndense;

- Festa do Idoso;

- Campeonato Municipal de Futebol Sete.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEZEMBRO/2015:

- Natal na Praça 2014.

Art. 2º - Para realização de cada um desses Eventos, o Poder Executivo do Município poderá efetuar despesas até o montante a seguir fixado:

- a) Campeonato Municipal de Bochas Roladas** - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- b) Festividades de Aniversário do Município** - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- c) Semana do Meio Ambiente** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) Semana do Agricultor** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- e) Campeonato Municipal de Futebol de Salão** – R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- f) Semana Farroupilha** – R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- g) Semana da Pátria** - R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- h) Cavalgada** – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- i) Semana da Criança** - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- j) 2ª Mostra Literária e 4ª Feira do Livro** – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- k) Encontro Regional da Cultura Riograndense** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- l) Festa do Idoso** - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- m) Campeonato Municipal de Futebol Sete** – R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- n) Natal na Praça** - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Na realização das despesas autorizadas por esta Lei, deverão ser obedecidas às normas e procedimentos legais aplicáveis.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2015.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 24 de Março de 2015.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento